



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Relatório de Inspeção

**NUPEMEC - CEJUSC
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Portaria n. 22, de 16 de abril de 2018

Período de 07 a 11/05/2018

Goiânia, 11 de maio de 2018.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**

2. **ANÁLISE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO NUPEMEC
(NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS)**

3. **ANÁLISE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CEJUSC/GO -
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**

4. **PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES FINAIS**



Conselho Nacional de Justiça

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 22, de 16 de abril de 2018, expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinada a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Serventias Extrajudiciais do mesmo Estado.

Os trabalhos de inspeção ocorreram no período compreendido entre 7 e 11 de maio de 2018, abrangendo os setores administrativos, judiciais e extrajudiciais vinculados ao TJGO, entre os quais o NUPEMEC (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos), CEJUSC/GO (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) e o Juizado Especial Cível.

Em cumprimento ao ato normativo expedido pelo órgão censório nacional, assinado pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, os trabalhos de inspeção foram coordenados pela Conselheira do CNJ Daldice Maria Santana de Almeida e pelo Desembargador Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Carlos Vieira von Adamek, e transcorreram dentro da normalidade, tendo sido utilizado questionário para coleta de dados, objetivando subsidiar a confecção do relatório final.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Reunião da Conselheira do CNJ, Desembargadora Federal Daldice Santana, com os Juízes Coordenadores do NUPEMEC, do CEJUSC e do Juizado Especial Cível e com Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Com vistas ao cumprimento da finalidade estabelecida na Portaria CNJ n. 22/2018-CNJ, foi elaborado este Relatório, estruturado em itens e subitens, além da parte introdutória e recomendações finais.

2. ANÁLISE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO NUPEMEC

O NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – criado por força da Lei Estadual n. 17.961, de 7 de maio de 2013, em atenção ao disposto na Resolução CNJ n. 125/2010 – é composto pelos seguintes membros: Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás); Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE



Conselho Nacional de Justiça

(Coordenadora do NUPEMEC), Juíza de Direito MARIA CRISTINA COSTA (1ª Juíza Auxiliar da Presidência; Juíza de Direito SIRLEI MARTINS DA CONSTA (1ª Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça); Juiz de Direito PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES (Coordenador Adjunto do NUPEMEC); Doutor SÍLVIO JOSÉ RABUSKE (Juiz de Direito aposentado, indicado pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás).

O NUPEMEC possui gerências de capacitação e convênios, das quais são integrantes: os Juízes de Direito CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA (Gerência de Mediação e Conciliação), ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO (Gerência de Cidadania) e CAMILA NINA ERBETTA NASCIMENTO E MOURA e os servidores MARIELZA NOBRE CAETANO DA COSTA (Secretária), IEDA MACHADO PERNA (Coordenadora da Justiça Alternativa), ISABELA RIBEIRO CAMAPUM (Assistente de NÚCLEO), JACKSON DA SOUSA SANTOS (Assistente de NÚCLEO) e THAYN ARA TELESTE E SOUZA (Assistente de NÚCLEO).

A forma representativa de composição do NUPEMEC – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e representantes dos órgãos diretivos – revela o comprometimento do TJGO com o desenvolvimento da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos. Essa experiência torna o processo de trabalho mais colaborativo e produtivo, em virtude do permanente diálogo entre os órgãos de direção, e favorece a melhor compreensão do papel de cada órgão na missão institucional de pacificação social.



Conselho Nacional de Justiça

Todos os servidores que **atuam no Núcleo** são capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos.

O NUPEMEC funciona das 8h às 18h e possui instalações adequadas, estruturadas da seguinte forma: um Gabinete de Juiz Coordenador, uma sala com 8 estações de trabalho, todas equipadas com computadores, telefones individuais e armários.

Há **127 Comarcas** sob a jurisdição do TJGO, das quais **somente 42** delas possuem **CEJUSC** instalado.

Não há CEJUSC Regional nem CEJUSC Itinerante, mas **há CEJUSCs especializados/temáticos**: 2º CEJUSC de Goiânia – Família, 7º CEJUSC de Goiânia – Executivo Municipal, 8º CEJUSC de Goiânia – PROCON (Consumidor) e 2º CEJUSC de Jataí – PROCON (Consumidor).

Os Juízes Coordenadores e Coordenadores Adjuntos são convidados pelo(a) Juiz(a) Coordenador-Geral do NUPEMEC para atuarem nos CEJUSCs e exercem a atribuição em cumulação com as atividades jurisdicionais, sem exclusividade nem prazo determinado, ocorrendo desligamento apenas em caso de solicitação.

Foram realizados 2 (dois) Cursos de Mediação Judicial exclusivamente para Juízes de Direito do TJGO, tendo sido capacitados 34 magistrados. Contudo, **nem todos** os Juízes Coordenadores foram previamente capacitados em métodos consensuais de resolução de controvérsias, em razão da falta de tempo disponível.

Os CEJUSCs possuem **quadro mínimo** de servidores, com atuação exclusiva, para funcionamento em caráter permanente. Há conciliadores e mediadores judiciais atuando nos CEJUSCs.



Conselho Nacional de Justiça

A capacitação dos mediadores e conciliadores é feita pela Escola Judicial do TJGO (reconhecida pela ENFAM como instituição formadora) em parceria com o NUPEMEC.

O Tribunal dispõe de 23 instrutores de conciliação e mediação judicial certificados e 9 em formação.

O Tribunal criou e regulamentou cadastro de conciliadores e mediadores judiciais (art. 167, *caput*, do CPC), o qual contém 655 profissionais. Os mediadores recebem remuneração por hora; os conciliadores, por sessão.

A atuação das Câmaras Privadas obedece às exigências do art. 167, § 3º, do CPC e as disposições da Deliberação n. 01, de 28 de setembro de 2016, do NUPEMEC-TJGO, a qual disciplina o credenciamento, a atuação, o controle de produtividade, a suspensão e a exclusão dessas instituições no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Há parcerias/convênios firmados, 4 na capital e 1 no interior.

Há sistema de controle da realização de audiências/sessões de conciliação/mediação e a estatística é gerada mensalmente por meio do Sistema do Processo Judicial Digital (PJD/PROJUDI).

O Tribunal oferece suporte para a realização das audiências do art. 334 do CPC.

O NUPEMEC coordena a atuação dos CEJUSCs, elaborando atos normativos para regulamentar suas funcionalidades, conforme legislação vigente. Além disso, realiza atendimento diário, prestando auxílio aos Juízes Coordenadores e Chefes dos CEJUSCs, orientando sobre



Conselho Nacional de Justiça

as diretrizes da política judiciária de tratamento adequado de conflito e sanando as dúvidas apresentadas pelas unidades.

Há projetos de desenvolvimento de **boas práticas**, tais como:

(i) aplicação da técnica Vítima-Ofensor, bem como dos círculos de construção de paz nas áreas administrativa e criminal (em Justiça Restaurativa);

(ii) capacitação em Círculos Restaurativos pela AJURIS e pela UNIPAZ;

(iii) realização de oficinas de Divórcio e Parentalidade 1 vez por mês;

(iv) execução do Projeto RODA DE CONVERSAS (Vencedor do Prêmio “Conciliar é Legal”), 1 vez por mês;

(v) aplicação das técnicas da Mediação Sistêmica (Vencedora do Prêmio “Conciliar é Legal” e agraciada Menção Honrosa no Prêmio “INNOVARE”);

(vi) “Justiça Móvel de Trânsito”.

Nas Semanas Nacionais de Conciliação, o NUPEMEC e os CEJUSCs recebem a colaboração da Prefeitura de Goiânia e do Governo do Estado de Goiás. A participação desses órgãos é possível somente nesse evento, realizado no final do ano, porque ambos dependem de legislação específica contendo autorização para a negociação de dívidas e a concessão de descontos, o que não ocorre durante o ano. A participação



Conselho Nacional de Justiça

desses órgãos na Semana Nacional de Conciliação traz benefícios às entidades públicas e aos contribuintes.

3. ANÁLISE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CEJUSC/GO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O CEJUSC/GO – implantado em 25 de julho de 2011 – atualmente está instalado no Anexo I do Tribunal de Justiça, situado na Rua 19, Q A8, L 06, e funciona das 8h às 18h, com atendimento externo e interno.

O CEJUSC/GO é Coordenado pelo Juiz de Direito Sandro Cássio de Melo Fagundes, tendo como Juiz Adjunto o Doutor Claudiney Alves de Melo, ambos desde 29 de agosto de 2012.

O prédio, com instalações modernas e salas amplas, abriga 10 salas de conciliação/mediação, com estações de trabalho, computadores, mesas redondas e toda a estrutura necessária ao bom funcionamento do Setor.

O quadro funcional do CEJUSC/GO é composto por 1 Chefe de Seção, 6 contínuos e 1 recepcionista.

Há 7 servidores capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos e 1 deles atua com dedicação exclusiva.

Há 95 conciliadores remunerados atuando no setor. A remuneração é feita por meio de depósito em conta corrente.

Os mediadores são designados para atuação no CEJUSC por meio de sorteio eletrônico.



Conselho Nacional de Justiça

Conciliadores e mediadores são avaliados por meio de formulários colocados à disposição das partes e dos advogados.

Os Juízes Coordenador e Adjunto do CEJUSC possuem treinamento em meios consensuais (art. 9º da Resolução CNJ n. 125/2010).

Na época da inspeção, tramitavam no CEJUSC 98 processos judiciais.

Setor Pré-Processual

Esse setor é responsável pelas “atermações”, pelo agendamento das audiências, pela notificação das partes, via correio, e pelo arquivamento dos processos com sentença homologatória.

A data de entrada do último feito no CEJUSC é 26/04/2018 e a data do agendamento da respectiva audiência, 30/05/2018.

As audiências, agendadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, considerado o prazo necessário para citação e intimação das partes pelas Varas, são realizadas de terça à quinta-feira durante todo o dia (manhã e tarde).

Setor Processual

Os servidores trabalham em sistema de rodízio, de modo que todos os colaboradores exercem todas as funções, a saber: recebimento de processos, elaboração e conferência de pautas, intimações, juntada de



Conselho Nacional de Justiça

ARs, juntada de termos de audiências no Projudi, remessa de processos para as respectivas Varas, realização de audiências.

A data de entrada do último feito no CEJUSC é 16/04/2018 e a data do agendamento da respectiva audiência, 29/08/2018.

As audiências, agendadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, considerado o prazo necessário para citação e intimação das partes pelas Varas, são realizadas de segunda à quinta-feira durante todo o dia (manhã e tarde).

Instituições Parceiras:

Periodicamente, o NUPEMEC busca parcerias com instituições bancárias (Banco do Brasil, ITAÚ, Santander, Bradesco, Panamericano, entre outros), promovendo reuniões interinstitucionais, com vistas à organização de pautas concentradas com processos em que essas instituições sejam partes. Preliminarmente à realização das audiências, os bancos enviam ao NUPEMEC, por e-mail, listas de processos sobre os quais têm interesse em apresentar propostas de acordo; em seguida, os processos são solicitados, pelo CEJUSC, às respectivas unidades judiciárias. Havendo a inclusão de processo não constante das listagens encaminhadas pelos Bancos, pelo próprio Juízo, o CEJUSC imediatamente comunica à instituição financeira para estudo quanto à viabilidade de acordo.

Todos os CEJUSCs contam com a atuação de um Promotor de Justiça Estadual. Sempre que é necessária a manifestação do Ministério



Conselho Nacional de Justiça

Público Estadual, os processos judiciais e as reclamações pré-processuais são encaminhados à Coordenadoria do Ministério Público, via SISTEMA PROCESSO DIGITAL, para distribuição equitativa entre os Promotores de Justiça. Desse modo, evita-se a sobrecarga e torna-se o sistema mais célere.

Dados estatísticos

Ano	Feitos em andamento em 31 de dezembro	Feitos registrados no ano	Índice (feitos em andamento/registrados)
2015	20.370	202.312	10,07%
2016	24.216	63.879	37,91%
2017	30.423	96.283	31,60%

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Em 07 de maio de 2018, houve visita técnica aos 8º, 9º e 11º Juizados Especiais Cíveis, nos quais foi verificada a seguinte situação:

(i) todos funcionam no Anexo I do Tribunal de Justiça, situado na Rua 19, Q A8, L 06, com instalações modernas e salas amplas, todas equipadas com aparelho de ar condicionado, estações de trabalho, computadores, mesas redondas e toda a estrutura para o bom funcionamento dos Juizados;



Conselho Nacional de Justiça

(ii) no 8º Juizado Especial Cível, foi informado pela secretária do Juizado que o conciliador André Luiz Ávila Damasceno e os servidores daquela unidade **não possuem capacitação** em curso de conciliação e mediação judicial nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010 e que as audiências do período da tarde são realizadas pela estagiária, também não capacitada para a função, a qual recebeu “treinamento” do conciliador André;

(iii) no 9º Juizado Especial Cível, foi informado pelo Juiz de Direito Fernando Montefusco e pela secretária do Juizado Cássia Valéria que todos os servidores daquela unidade **possuem capacitação** em conciliação e mediação judicial, assim como a conciliadora Helenice de Oliveira e os estagiários;

(iv) no 11º Juizado Especial Cível, a Conselheira Daldice Santana acompanhou duas audiências, igualmente conduzidas por estagiário sem regular capacitação, apenas “treinado” pela conciliadora Judicial Roberta Xavier, a qual, por sua vez, não possui curso de capacitação em conciliação e mediação judicial. Nesse cenário, foi presenciada a prática de ato processual de relevante valor social sem o mínimo de técnica, obrigatoriamente desenvolvida nos cursos capacitação de mediadores judiciais e conciliadores por meio de simulação de casos, durante a etapa teórica, e no estágio supervisionado, etapa prática da formação. Essa constatação decorreu da observação da conduta do conciliador, que permaneceu sentado atrás do computador, em posição de mero registro de ato de audiência, naturalmente inseguro, pois não



Conselho Nacional de Justiça

teve a oportunidade de desenvolver a habilidade de facilitar o diálogo entre as partes.

Após a inspeção do CNJ, ocorrida em 07 de maio de 2018, o TJGO informou ter realizado reunião com os Juízes de Direito atuantes nos Juizados Especiais Cíveis para expor, mais uma vez, a necessidade de capacitação de seus conciliadores judiciais, tendo sido ajustada a realização de curso de capacitação em mediação judicial voltado exclusivamente para os Juizados.



Conselheira Daldice Santana com as equipes do NUPEMEC/CEJUSC/JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Conselheira Daldice Santa acompanha audiência no 11º Juizado Especial Cível



Instalações do Juizado Especial Cível e do CEJUSC

4. PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES FINAIS



Conselho Nacional de Justiça

Não obstante o evidente comprometimento da direção do TJGO com a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos de Interesse nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010, os trabalhos de inspeção identificaram a **necessidade de aperfeiçoamento** na gestão da unidade para o melhor cumprimento da missão institucional do Poder Judiciário nessa Unidade Federativa: pacificação social.

É importante destacar a **necessidade de interação** das coordenações do NUPEMEC e do Juizado, para que, em prestígio ao sistema dos Juizados Especiais, efetivamente haja – na área de conciliação e mediação judicial – condução uniforme e igualitária da política de tratamento adequado de conflitos de interesses, mediante a centralização das estruturas judiciárias, bem como a adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores judiciais (artigos 2º e 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 125/2010 e artigo 167, § 1º, do CPC).

A política de tratamento adequado dos conflitos de interesses, além de possuir caráter permanente, é una e alcança todo o Poder Judiciário. Daí a importância do cumprimento dos artigos 2º e 8º da Resolução CNJ n. 125/2010 c/c o artigo 37 da Constituição Federal.

Não obstante, aspectos do novo microsistema de métodos consensuais de resolução de conflitos devem ser regularmente cumpridos (Resolução CNJ n. 125/2010, Código de Processo Civil, Lei n. 13.140/2015).



Conselho Nacional de Justiça

A designação de audiência de conciliação é ato processual obrigatório e, como tal, deve ser cumprido por todos os sujeitos da relação processual (art. 334 do CPC).

I – Com esse propósito, **determina-se** ao TJGO, no prazo de 90 dias:

(i) capacitação de magistrados de forma abrangente, com oferta de curso de “formação em política pública de tratamento adequado de conflitos de interesses”, sobretudo àqueles que atuarão na coordenação dos Juizados;

(ii) capacitação de todos os profissionais em métodos consensuais de solução de conflitos (artigos 167 do CPC e 11 da Lei n. 13.140/2015, Resolução ENFAM n. 6/2016);

(iii) desenvolvimento de mecanismo que permita a **avaliação** dos conciliadores e mediadores judiciais (art. 167, § 4º, do CPC);

(iv) monitoramento do cumprimento do art. 334 do CPC por todas as unidades judiciárias e, na forma prevista na legislação de regência, por profissional regularmente capacitado, cadastrado e avaliado;

(v) desenvolvimento de mecanismos capazes de suprir a falta de serviço judiciário de conciliação e mediação nas comarcas onde não há CEJUSC, valendo-se o TJGO dos permissivos legais (artigos 334, § 7º, do CPC e 46 da Lei n. 13.130/2015).

II - **Recomenda-se** ao TJGO:



Conselho Nacional de Justiça

(i) interação entre as coordenações do NUPEMEC e dos Juizados Especiais, para que haja condução uniforme e igualitária da política de tratamento adequado de conflitos de interesses, mediante a centralização das estruturas judiciárias, bem como a adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores judiciais (artigos 2º e 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 125/2010 e artigo 167, § 1º, do CPC).

(ii) melhoria da supervisão, a ser exercida por instrutores certificados pelo CNJ ou por mediadores judiciais experientes, sobre os serviços de conciliação e mediação judicial, de modo que sejam identificados os aspectos do exercício profissional que demandem aperfeiçoamento, sobretudo nas demandas do Juizado;

(iii) construção, pelo NUPEMEC, de fluxo de trabalho para melhor orientação de todos os envolvidos com a conciliação e a mediação judicial;

(iv) apuração de dados estatísticos que revelem o trabalho realizado nos CEJUSCs e nos Juizados Especiais, favorecendo o compartilhamento de experiência;

(v) melhoria no acompanhamento, pelo NUPEMEC, da pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de mediação judicial e de conciliação, a fim de identificar os pontos em que haja necessidade de aperfeiçoamento;

(vi) monitoramento, pelo NUPEMEC-TJGO, da validade dos certificados de instrutores em mediação judicial conferidos pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nada mais havendo a consignar, Wagner Augusto da Silva Costa, servidor da Corregedoria Nacional de Justiça, por ordem da Conselheira Daldice Maria Santana de Almeida, do Conselho Nacional de Justiça, e do Desembargador Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, digitou este relatório, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Goiânia, 11 de maio de 2018.

Assinatura manuscrita em azul da Conselheira Daldice Maria Santana de Almeida.

DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA
Conselheira do Conselho Nacional de Justiça

CARLOS VIEIRA VON ADAMEK

Desembargador Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça